PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 982/83

AUTORIZA A OUTORGA DE ESCRITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, autorizada a outorgar a escritura de venda do imóvel situado à Av. Zico da Usina esquina com a Rua Governador Valadares, em pagamento dos lotes arrematados em Hasta Pública em 26 de Janeiro de 1983, pelo valor de Cr$ 1.400.000,00 (Hum milhão e quatrocentos mil cruzeiros) quitados pelo arrematante, Sr.RENATO DE DEUS VIEIRA, em 31 de Janeiro de 1983 conforme Autenticação nº 167 no DAM- Documento de Arrecadação Municipal, efetuada pela Caixa Econômica Estadual.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba,
30 de Dezembro de 1.983

AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ALVES DE MENDONÇA NETO
Secretário

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS